



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



(77) 3463-2267 /
3463-2264

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO NO 172/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 0216/2020-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 0215/2020-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC083/2020 - CONTRATADO: OLÍMPIA ZAURÍSIO SARAIVA BORGES
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC081/2020 - CONTRATADO: JOSÉ PRATES GONÇALVES
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC089/2020 - CONTRATADO: TADEU ÁTONO LOPES MARTINS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC080/2020 - CONTRATADO: CRISTIANI BALEEIRO DE BRITO SILVA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC079/2020 - CONTRATADO: EDILSON PRATES MACHADO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC078/2020 - CONTRATADO: SIRLEY BOTELHO SENA

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC 134-2020 CONTRATADO JULIO CESAR OLIVEIRA-ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC132/2020 - CONTRATADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO ME

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DLC339/2018 - EMPRESA IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DLC339/2018 - EMPRESA IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA

REGIMENTOS E DELIBERAÇÕES

- PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS 2020. (COVID-19)



ATAS

- ATA DE REUNIÃO DE 26 DE MARÇO DE 2020
- ATA DE REUNIÃO DE 26 DE MARÇO DE 2020 - ASSINATURAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 172/2020, de 24 de Março de 2020.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O Senhor Frederico Vasconcellos Ferreira, Prefeito do Município de Licínio de Almeida, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Licínio de Almeida e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a estação chuvosa se inicia de novembro a março e os volumes decorrentes na região concentraram-se na primeira quinzena do mês de março de forma mal distribuída e não alcançaram os níveis pluviométricos suficientes para reposição dos mananciais de abastecimento das comunidades rurais;

II - Que em decorrência dos seguintes danos a estiagem se prolonga e a perspectiva de seu agravamento se concretiza, diuturnamente, em toda região do sertão baiano, especialmente a enfrentada por este município, a falta de alimentos em consequência desse quadro de estiagem, ante a passagem do período chuvoso e diminuição na produção da lavoura que teve perda em torno de 60%;

III – Em decorrência dessa, e de outras estiagens prolongadas, a Vazão de vários poços artesianos diminuíram consideravelmente, inviabilizando o abastecimento de várias comunidades da zona rural deste município;

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

Praça 2 de Julho, 33 – CEP. 46.330-000 – Fone/Fax: (0xx77) 3463-2196 – CNPJ 14.108.286/0001-38
e-mail: administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.1.0.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de Março de 2020.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0216/2020-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder férias a (o) servidor (a), **JONAS BRITO PESSOA, CPF: 572.072.675-68**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE AGRICULTURA**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

01arágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **25/03/2018** à **24/03/2019**, anos correspondentes **2018 a 2019**, que será gozada de **01/04/2020** à **30/04/2020**, retornando em **01/05/2020**.

Art. 2º- Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a), receberá um terço a mais do que seu salário normal (1/3 constitucional),

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 03 de abril de 2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Finanças





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0215/2020-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder férias a (o) servidor (a), **MARIA VANDA FIALHO RIBEIRO DE BRITO, CPF: 983.975.835-72,** ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

01arágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **26/03/2019 à 24/03/2020,** anos correspondentes **2019 a 2020,** que será gozada de **01/04/2020 à 30/04/2020,** retornando em **01/05/2020.**

Art. 2º- Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a), receberá um terço a mais do que seu salário normal (1/3 constitucional),

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 03 de abril de 2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Finanças





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2020

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2020**, tendo objeto da licitação Contratação de Empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de hospedagem, lanches e refeições na sede, distrito de Tauápe e povoado da Jurema para atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida. O Pregoeiro **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedoras as Licitantes:

OLÍMPIA ZAURÍSIO SARAIVA BORGES, vencedora do lote I com valor de R\$ 36.218,00 (Trinta e seis mil duzentos e dezoito reais);

JOSÉ PRATES GONÇALVES, vencedor do lote II com valor total de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

CRISTIANI BALEEIRO DE BRITO SILVA, vencedora do lote III e VI com valor total de R\$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais).

EDILSON PRATES MACHADO, vencedor do lote IV com valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

TADEU ÁTONO LOPES MARTINS, vencedor do lote V com valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

SIRLEY BOTELHO SENA, vencedora do lote VII com valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Licínio de Almeida - Ba, 29 de Janeiro de 2020.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Pregoeiro





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**. O objeto da licitação contratação de Empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de hospedagem, lanches e refeições na sede, distrito de Tauápe e povoado da Jurema para atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida - Bahia. O Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedoras as licitantes:

OLÍMPIA ZAURÍSIO SARAIVA BORGES, vencedora do lote I com valor de R\$ 36.218,00 (Trinta e seis mil duzentos e dezoito reais);

JOSÉ PRATES GONÇALVES, vencedor do lote II com valor total de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

CRISTIANI BALEIRO DE BRITO SILVA, vencedora do lote III e VI com valor total de R\$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais).

EDILSON PRATES MACHADO, vencedor do lote IV com valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

TADEU ÁTONO LOPES MARTINS, vencedor do lote V com valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

SIRLEY BOTELHO SENA, vencedora do lote VII com valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Licínio de Almeida - Ba, 02 de Março de 2020.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: OLÍMPIA ZAURÍSIO SARAIVA BORGES

CPF: 572.076.825-49

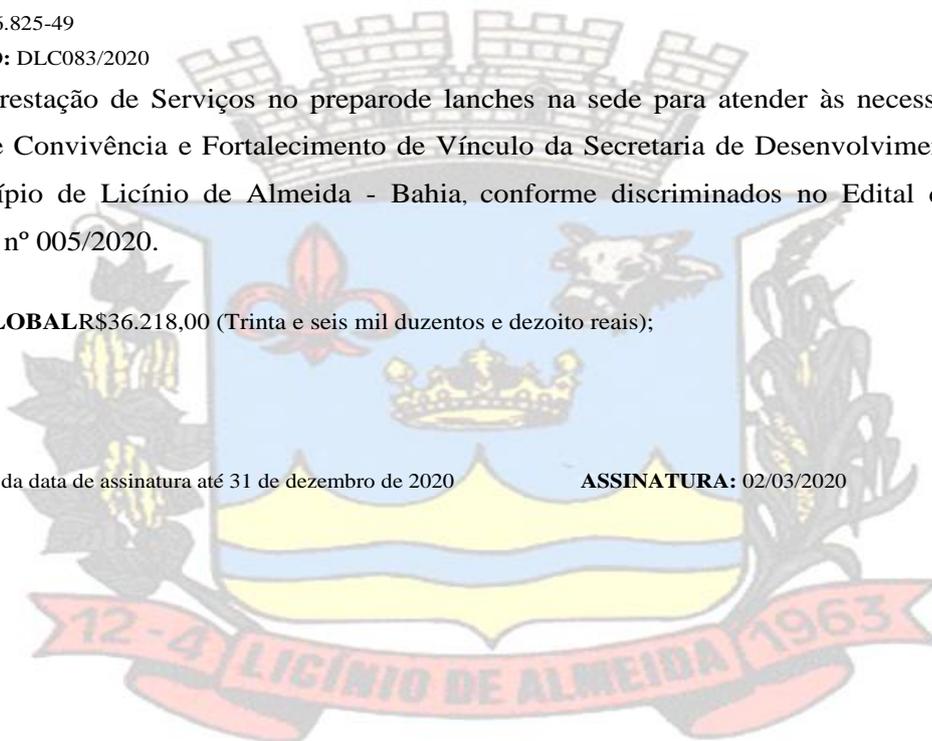
CONTRATO: DLC083/2020

OBJETO: Prestação de Serviços no preparo de lanches na sede para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Licínio de Almeida - Bahia, conforme discriminados no Edital de Pregão Presencial nº 005/2020.

VALOR GLOBAL: R\$36.218,00 (Trinta e seis mil duzentos e dezoito reais);

VIGENCIA: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020

ASSINATURA: 02/03/2020





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: JOSÉ PRATES GONÇALVES

CPF: 319.735.235-15

CONTRATO: DLC081/2020

OBJETO: Prestação de Serviços no preparo do lanche para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo da Secretaria de Desenvolvimento Social no distrito de Tauápe, para atender a todos os órgãos e secretarias do município de Licínio de Almeida – Bahia, conforme discriminados no Edital de Pregão Presencial nº 005/2020.

VALOR GLOBAL R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020

ASSINATURA: 02/03/2020





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: TADEU ÁTONO LOPES MARTINS

CPF: 358.212.215-87

CONTRATO: DLC089/2020

OBJETO: Prestação de Serviços no preparo de refeição (prato feito), no distrito de Tauápe, para atender a todos os órgãos e secretarias do município de Licínio de Almeida – Bahia, conforme discriminados no Edital de Pregão Presencial nº 005/2020.

VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGENCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020

ASSINATURA: 03/03/2020





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: CRISTIANI BALEEIRO DE BRITO SILVA

CPF: 015.089.685-94

CONTRATO: DLC080/2020

OBJETO: Prestação de Serviços no preparo do lanches para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo da Secretaria de Desenvolvimento Social, e de refeição (prato feito), no povoado da Jurema, para atender a todos os órgãos e secretarias do município de Licínio de Almeida – Bahia, conforme discriminados no Edital de Pregão Presencial nº 005/2020.

VALOR GLOBAL R\$47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais).

VIGENCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020

ASSINATURA: 02/03/2020





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: EDILSON PRATES MACHADO.

CPF: 000.446.745-03

CONTRATO: DLC079/2020

OBJETO: Prestação de Serviços no preparo de refeição (prato feito), na sede, para atender a todos os órgãos e secretarias do município de Licínio de Almeida – Bahia, conforme discriminados no Edital de Pregão Presencial nº 005/2020.

VALOR GLOBAL R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

VIGENCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020

ASSINATURA: 02/03/2020





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: SIRLEY BOTELHO SENA

CPF: 156.911.875-20

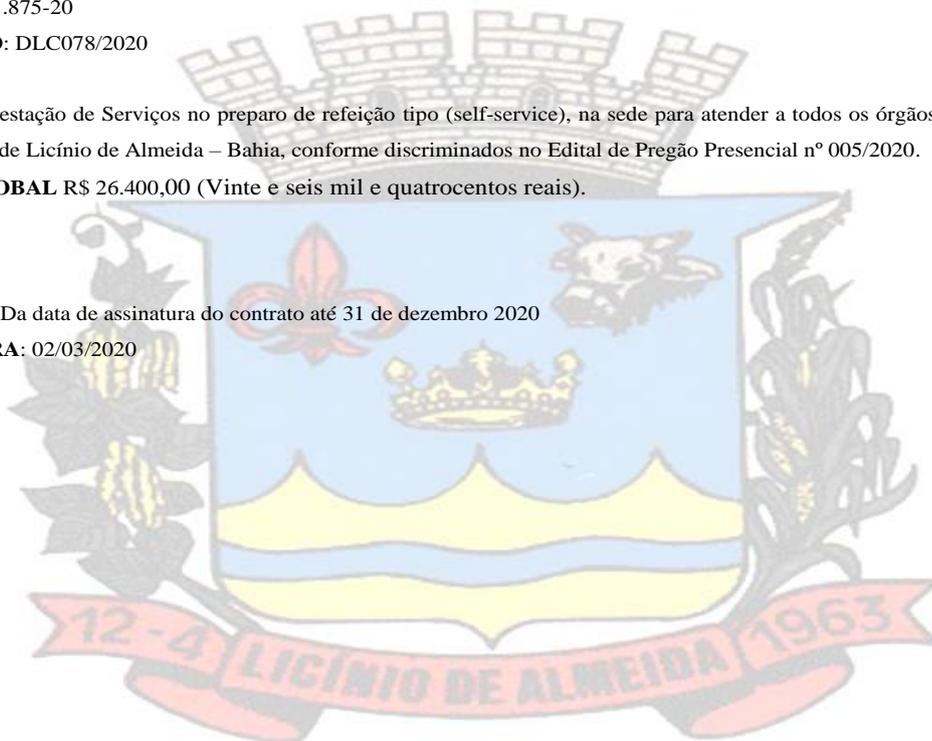
CONTRATO: DLC078/2020

OBJETO: Prestação de Serviços no preparo de refeição tipo (self-service), na sede para atender a todos os órgãos e secretarias do município de Licínio de Almeida – Bahia, conforme discriminados no Edital de Pregão Presencial nº 005/2020.

VALOR GLOBAL R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020

ASSINATURA: 02/03/2020





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC134/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: JULIO CESAR OLIVEIRA-ME

CNPJ sob o nº 13.895.870/0001-18

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de Combustíveis (Óleo diesel comum e Óleo diesel S-10) para abastecimento de veículos e equipamentos pertinentes e frota Municipal, em bombas do fornecedor dentro do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.927,59 (Setenta e Nove mil, Novecentos e Vinte e Sete reais e Cinquenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 03 de Maio de 2020.

ASSINATURA 03 Abril 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO;

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO.

2011 – Manutenção da Secretaria de Administração e planejamento

0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0232 – Manutenção da Secretaria de Educação

2037 – Manutenção dos Serviços Técnicos E Admin. -Fundeb 40%

2086 – Congresso e Fórum de Educação Pais E Mestres

2060 - Manutenção Das Creches Municipais

2067 – Gestão de Programa Especiaisde Alfabetização

2038 – Desenv. De Ações da Educação infantil

2041 – Programa Educação Jovens e Adultos

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

2085 – Manutenção do Conselho Municipal de saúde

2093 – Gestão das Ações estratégicas da Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

2025 – Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

2050 – Gestão das Ações de Atenção Básica de Saúde

2049 – Gestão das Ações de Vacinação

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



2053 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2074 – Manutenção do Centro de Referência
2072 – Desenvolvimento das Ações do Piso Básico Fixo e Variável – PBF/PVD
2091 – Manutenção das Ações do IGD.
2091 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Planejamento

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC132/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA PACHECO ME.

CNPJ sob o nº 14.175.542/0001-00.

OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato, a aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Licínio de Almeida - BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.967,70 (Cinquenta e Cinco mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 03 de Maio de 2020.

ASSINATURA: 02 de Abril de 2020.

DOTAÇÃO

0301 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200392.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0412400392.010 - DESENV. DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

0412200392.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

060500352.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

02 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854100362.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1212200272.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1224300272.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

1236500272.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1236100272.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2678200332.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



1512200332.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS.

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA DE SAUDE

1012200262.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

1012500262.085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200202.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

0824400202.072 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL - PBF/PBV

0824400202.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

0824400202.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD

0824400202.089 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL

0824400202.090 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0824300202.091 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Planejamento

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º DLC339/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º DLC339/2018 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA E A EMPRESA IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA 19X33=627M², DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2018.

Ref: Tomada de Preços N.º 002/2018

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA
CNPJ	14.108.286/0001-38
ENDEREÇO	PRAÇA DOIS DE JULHO, 33 CENTRO.
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público
REPRESENTANTE LEGAL	FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
CPF / RG	108.064.347-83/207603382 DIC/RG
ENDEREÇO	AV. Rui Barbosa, s/n, Licínio de Almeida, Bahia.
QUALIFICAÇÃO	Médico, Casado, Brasileiro, residente na cidade de Licínio de Almeida-Bahia.
CONTRATADO (A)	IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA
CPF / CNPJ	09.406.382/0001-22
ENDEREÇO	Rod. Ibiassucê - BA 030, Polo Cerâmico, nº10
CIDADE / UF / CEP	Ibiassucê - Bahia, CEP:46.390-000
REPRESENTANTE LEGAL	CLEISSON RENAN FARIAS BRITO
CPF / RG	021.608.065-79, 09.395.660-60 - SSP BA
QUALIFICAÇÃO	Solteiro, brasileiro, residente na cidade de Ibiassucê- Bahia.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **DLC039-2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato firmado entre as partes em 15/10/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

Praça 2 de Julho, 33 – CEP. 46.330-000 – Fone/Fax: (0xx77) 3463-2196 – CNPJ 14.108.286/0001-38
e-mail: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 20/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57 c/c 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Licínio de Almeida - Bahia, em 10 de Outubro de 2019.

FREDERICO VASCONCELLOS
FERREIRA
Prefeito Municipal

IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ-
MOLDADOS LTDA
Cleisson Renan Farias Brito
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º DLC339/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º DLC339/2018 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA E A EMPRESA IBIASSUCE CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA 19X33=627M², DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2018.

Ref: Tomada de Preços N.º 002/2018

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA
CNPJ	14.108.286/0001-38
ENDEREÇO	PRAÇA DOIS DE JULHO, 33 CENTRO.
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público
REPRESENTANTE LEGAL	FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
CPF / RG	108.064.347-83/207603382 DIC/RG
ENDEREÇO	AV. Rui Barbosa, s/n, Licínio de Almeida, Bahia.
QUALIFICAÇÃO	Médico, Casado, Brasileiro, residente na cidade de Licínio de Almeida-Bahia.
CONTRATADO (A)	IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA
CPF / CNPJ	09.406.382/0001-22
ENDEREÇO	Rod. Ibiassucê - BA 030, Polo Cerâmico, nº10
CIDADE / UF / CEP	Ibiassucê - Bahia, CEP:46.390-000
REPRESENTANTE LEGAL	CLEISSON RENAN FARIAS BRITO
CPF / RG	021.608.065-79, 09.395.660-60 - SSP BA
QUALIFICAÇÃO	Solteiro, brasileiro, residente na cidade de Ibiassucê- Bahia.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **DLC039-2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato firmado entre as partes em 15/10/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

**Praça 2 de Julho, 33 – CEP. 46.330-000 – Fone/Fax: (0xx77) 3463-2196 – CNPJ 14.108.286/0001-38
e-mail: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, do dia 20/03/2020 a 15/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57 c/c 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Licínio de Almeida - Bahia, em 20 de Março de 2020.

**FREDERICO VASCONCELLOS
 FERREIRA**
 Prefeito Municipal

**IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ-
 MOLDADOS LTDA**
Cleisson Renan Farias Brito
 Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





**PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO
CORONA VÍRUS (COVID – 19)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO
NOVO CORONAVÍRUS 2020. (COVID-19)**





**PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO
CORONA VÍRUS (COVID – 19)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licínio de Almeida, 24 de Março de 2020

Frederico Ferreira Vasconcellos
Prefeito Municipal

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretario de Administração

Mario Ediberto Botelho de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

Quelle Adriana Xavier Carvalho
Coordenadora de Atenção Básica

Mariany Botelho de Carvalho
Coordenadora de Vigilância em Saúde





**PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO
CORONA VÍRUS (COVID – 19)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ASCOM	Assessoria de Comunicação
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CIEVS.....	Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde
COVID-19	Coronavírus
EMAD	Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar
EqSF.....	Equipe de Saúde da Família
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ISGH	Instituto de Saúde de Gestão Hospitalar
LACEN.....	Laboratório Central
MS.....	Ministério da Saúde
OMS.....	Organização Mundial da Saúde
ONU.....	Organização das Nações Unidas
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SESAB.....	Secretaria Estadual da Saúde da Bahia
SARA.....	Síndrome da Angústia Respiratória Aguda
SARS.....	Severe Acute Respiratory Syndrome
SG.....	Síndrome Gripal
SRAG.....	Síndrome Respiratória Aguda Grave
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SVO	Serviço de Verificação de Óbito
SINAN.....	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SUS.....	Sistema Único de Saúde
UBS.....	Unidade de Atenção Básica
UPA.....	Unidade de Pronto Atendimento
VE.....	Vigilância Epidemiológica



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVOS E METAS	7
2.1. OBJETIVO GERAL	7
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	7
2.3. METAS	7
3 PERFIL DEMOGRÁFICO, SÓCIOECONOMICO E DA REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO	8
4 COMPONENTES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA DO CORONAVIRUS	15
4.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15
4.2 ATENÇÃO BÁSICA	27
4.3 ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	32
4.4 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL	34
4.5 LABORATÓRIO	35
5 ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO	35
6 GESTÃO	36
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	37



1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Gestão e Promoção da Saúde aposta no trabalho em equipe, na construção de uma saúde de qualidade para o município, um espaço que possa trazer a realização profissional, onde sentir-se útil contribui e reforça o sentimento de pertinência à coletividade, com a construção de territórios vivenciais, combinando trabalho criativo com compromisso social. A busca da relação de confiança e solidariedade entre os profissionais de saúde, os usuários e seus familiares, gerando vínculo e responsabilização das equipes através do acolhimento. O Plano de Contingência é um documento elaborado com o intuito de auxiliar o Município de Licínio de Almeida na resposta ao enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus (2019-nCoV) originado na cidade de Wuhan, na China.

Este vírus responsável por doença respiratória pode determinar sérios danos às pessoas e à economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde. Neste documento, serão definidas as responsabilidades do Município de Licínio de Almeida, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde da Bahia, e estabelecida uma organização necessária, de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus no Município de Licínio de Almeida, visando integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde população. As ações a serem implantadas devem promover a assistência adequada ao paciente, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. Essas diretrizes têm por objetivo auxiliar os serviços de saúde na mitigação dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença. As equipes do Sistema Único de Saúde desenvolvem diversas atividades de rotina, que dão sustentação às ações que serão aplicadas no Plano de Contingência.

Este plano tem como finalidade instrumentalizar gestores municipais e serviços de saúde da rede de atenção à saúde, públicos, filantrópicos e privados para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de evitar a introdução do vírus e reduzir complicações e danos ocasionadas pelo vírus (2019-nCoV) na população. Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes. Considerando as constantes atualizações



disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.



2. OBJETIVOS E METAS

2.1. OBJETIVO GERAL

Organizar as ações de prevenção e controle para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Licínio de Almeida, diante da Pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Monitorar oportunamente a possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Licínio de Almeida
- Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;
- Definir as responsabilidades por componente (vigilância em saúde, assistência, suporte laboratorial, comunicação e gestão);
- Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), na rede municipal de saúde e com a rede de referência definida pela SESAB.
- Instituir o Comitê de acompanhamento das ações de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) a fim de garantir a promoção de ações intersetoriais e o estabelecimento de responsabilidades por setores específicos.

2.3. METAS

- Notificar e investigar, em tempo oportuno, 100% dos casos de Coronavírus;
- Investigar, oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por Coronavírus;



3 PERFIL DEMOGRÁFICO, SÓCIOECONÔMICO E DA REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO

Licínio de Almeida localiza-se na região Sudoeste do Estado da Bahia, na Serra Geral da Bahia. Possui 843,39 Km², ligada à microrregião da 24^a DIRES, com sede em Caetitê. Com uma população de 12.311 habitantes (IBGE 2010) Localizada aproximadamente a 744 km de distância de Salvador.

Sua história está ligada à existência de uma Lagoa – Lagoa do Gado Bravo – que deu início ao povoamento do município e com a passagem da Estrada de Ferro e a instalação de uma empresa mineradora, a partir da década de 40, que muito contribuiu para o desenvolvimento do município. Está a 852 metros de altitude, seu relevo é apenas levemente ondulado, sem apresentar elevações dignas de nota. O clima classifica-se como: seco de semi-úmido, podendo encontrar temperatura média de 24°C.

A vegetação predominante é a caatinga sendo o solo variado (latos solo vermelho, amarelo, distrófico), no aspecto demográfico, nota-se um fato bastante comum entre os centros urbanos do Estado – a evolução gradativa da população urbana e a diminuição do nível de crescimento da população rural.

No setor industrial temos marcenarias, cerâmica, casa de farinha de mandioca e alambiques na produção de aguardente. O Comércio local é composto por varejistas de roupas, e peças e equipamentos de motocicletas, onde também são comercializados em empresa atacadista.

Saneamento Básico: A sede é abastecida pela Embasa, órgão de saneamento do município, existem pequenos sistemas de abastecimento de água. No controle dos dejetos humanos urbanos existem sanitários com fossa absorvente e seca. O lixo é coletado na sede, distrito e povoados.



PERFIL SÓCIOECONOMICO

O município passa por dificuldades de desenvolvimento, recorrendo às políticas públicas implementadas pelo Governo Federal e aos setores econômicos promissores, como agricultura e serviços. A renda per capita do município cresceu 161,73%, passando de R\$ 114,42 em 1991 para R\$ 299,47 no ano 2010. A pobreza diminuiu em 62,55% passando de 79,01 em 1991 para 29,59 em 2010. A desigualdade diminuiu: O índice Gini passou de 0,56 em 1991 para 0,45 em 2010. No ano 2010, o município esteve entre as regiões consideradas de médio desenvolvimento humano (IDH entre 0,5 a 0,799), apresentando um IDH de 0,621.

Tabela 01. Dados sobre Índice de Desenvolvimento Humano

Indicadores	Índices de Renda e Pobreza (taxas)		
	1991	2000	2010
IDH Municipal	0,328	0,488	0,621
Renda Per Capita	114,42	214,99	299,47
Proporção de Pobres %	79,01	58,84	29,59
Índice de GINI	0,56	0,66	0,45

FONTE: www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta

O município teve como força motriz do seu desenvolvimento a instalação da linha férrea e, posteriormente da Mineração Urandi S/A, exploradora do manganês, principal minério do município, além da agricultura e da pecuária que hoje exerce influência na economia local. Nessa lógica fez-se necessário analisar esses aspectos para melhor compreensão do processo de transformação sócio-espacial do município.

Inaugurada em 1951, a Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), chega à Licínio de Almeida dando dinamismo econômico, contrata muitas pessoas para construir e manter funcionando bem a linha férrea, o que atribui um impulso econômico favorável. Entretanto na década de 90 com o processo de privatizações



que sustentaram o Plano Real do Ex- presidente Fernando Henrique Cardoso, a RFFSA passa a se chamar Ferrovia Centro Atlântica (FCA) e passa a ser dirigida, por empresas terceirizadas, provocando desse modo uma estagnação que reflete diretamente na vida da população.

Hoje esse setor vive uma fase de recuperação que passa também pelo resgate da credibilidade do transporte ferroviário, suprimindo aos interesses de empresas como a Ford e a Magnesita S/A para o transporte de mercadorias em larga escala. Outro aspecto importante para a economia local e regional foi a criação da Mineração Urandi S/A que chegou as vésperas da emancipação política do município de Licínio de Almeida. Na década de 50 a Empresa pesquisou e comprou as áreas onde foram constatadas a existência do manganês. Na década seguinte foi o momento de exploração das jazidas e em 12 de abril de 1962 quando Licínio de Almeida foi emancipado, coincidiu com o período de implantação da Empresa.

Na década de 70 mais de 700 funcionários trabalhavam na Empresa, sendo a sua grande maioria, operários braçais que removiam o manganês das terras vermelhas e o colocavam nas caçambas que despejados depois nos vagões da RFFSA seguiam para fornos de Salvador. Assim, compreende-se a importância da mineradora para com o desenvolvimento de transportes, comunicação e como a maior fonte de renda e trabalho para o município.

Em 1982 intensificava a crise do petróleo que afetou diretamente a mineração, o que ocasionou várias demissões e o declínio da empresa Mineração Urandi S/A, introduzindo-a no processo de privatização na década de 1990, o que proporcionou um enxugamento, sobretudo na questão dos empregos e uma estagnação no setor econômico.

A mineradora deixou também suas consequências que vai desde a degradação do meio ambiente à mutilação de vários funcionários por causa de acidentes na extração ou no transporte do manganês e pela poluição provocada pelo processamento dos minérios. Hoje a empresa está sob o poder da Bahia Mineração Ltda.

Outra fonte econômica primária no município é a extração de pedras semipreciosas e preciosas como Ametistas e o Citrílio (topázio falso) na região



conhecida como garimpo e fica próxima ao distrito de Tauapé, porém, a exploração é feita por pessoas de outras regiões que compram as pedras por preços baixos e vendem por preços bastante elevados. Dessa forma o Município é explorado sem que haja nenhum retorno da riqueza extraída.

A cultura de cana-de-açúcar destaca-se pelo fornecimento de matéria-prima para agroindústrias de aguardente e venda para outros municípios. As culturas de mandioca, milho, feijão, banana, maracujá e hortigranjeiros tem pequena participação na geração de receita para o município, porém são importantes para a subsistência da maioria da população rural e pequenos produtores.

O Setor industrial de Licínio de Almeida tem mais expressividade no ramo de marcenaria, todas voltadas para a produção de móveis em geral.

O comércio varejista é responsável por grande maioria dos empregos na zona urbana do município e conta com boa diversificação, porém ainda pouco expressiva atendendo apenas à população local.

O município possui duas agências bancárias com a missão de prestar um bom atendimento à população local e aos empreendedores. De acordo com uma pesquisa in loco, foram cadastradas 218 unidades das quais 23 são do setor industrial, 92 empresas do setor de serviços, cabendo ao setor comercial à hegemonia na comunidade empresarial, com 98 unidades. Como as atividades foram desenvolvidas no espaço urbano, não foram cadastradas empresas do setor agropecuário. Apesar de suas prodigiosas riquezas naturais e de seu avanço econômico, no Brasil a desigualdade e os contrastes sociais chegam a níveis tão evidentes, neles convivem lado a lado a miséria e a riqueza, o que não é diferente no município de Licínio de Almeida.

“A fome é exclusão social da terra, do emprego, do salário, da educação, da economia, da vida e da cidadania”. Afirma Hebert de Souza (1993,p.13), falar da fome como exclusão social, enfatizando os principais motivos dessa exclusão, acabar com essa naturalidade, recuperar o sentido da indignação diante à degradação humana, impor o ser humano como centro da vida e da ação política é essencial para transformar a luta contra a desigualdade social num intenso processo de reconstrução e dignidade humana.



REDE DE ATENÇÃO

O município de Licínio de Almeida, habilitado na gestão plena da atenção básica, desde o ano de 1998, vem desenvolvendo ações voltadas para prevenção e promoção a saúde, como também proporcionando à sua população alguma cobertura na assistência com ações secundárias.

Teve como meta prioritária no ano de 2017 buscar o cumprimento do que foi proposto no plano municipal de saúde elaborado para o quadriênio 2014-2017, porém devido as dificuldades operacionais e financeiras algumas das metas estabelecidas não foram alcançadas.

A Secretaria Municipal de Saúde trabalhando em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) busca a resolução dos problemas de saúde dentro do seu próprio território, encaminhando para outra instância apenas os casos mais complexos, sendo os pacientes encaminhados para Guanambi, Vitória da Conquista, Salvador, Montes Claros e São Paulo .

ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS

O município conta com as seguintes unidades de saúde:

Sede da Secretaria de Saúde

01 Hospital Municipal de Pequeno Porte

02 Postos Satélite

06 Unidades de Saúde da Família – PSF

06 Equipes de Saúde Bucal

01 Equipe do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)

A secretaria municipal de saúde funciona em sede própria, com a Coordenação de vigilância à saúde, incluindo a vigilância epidemiológica e vigilância sanitária; Setor de Marcação de Consultas, Coordenação da Atenção Básica, Coordenação da Assistência Farmacêutica e sede do NASF.



O município tem informatizado os seguintes programas de informação em saúde: CNES, API, SIM, SINASC, SISAB-ESUS, SISPRENATAL, SINAN, SISCOLO, SISPF, CADSUS, PCFAD, VITAMINA A, SISVAN, MEDCASA, SISMAMA, BOLSA FAMÍLIA, SISÁGUA.

Os dados são coletados nas unidades de saúde pela secretaria municipal de saúde e após digitação são analisados, com acompanhamento de cobertura e de acordo com a Programação Pactuada Integrada – PPI.

REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

Com a implantação do Programa Saúde da Família, os pacientes são encaminhados pelos Agentes Comunitários de Saúde para suas unidades de referência, sendo previamente agendados e com demanda espontânea, sempre que possível, e quando esses precisam de assistência de maior complexidade são referenciados para o Hospital Municipal, que dispõe dos serviços de radiografias menos complexas e exames laboratoriais básicos, além das ultrassonografias, ECG. As especialidades ofertadas no município são psiquiatria, urologia, ortopedia, cirurgia geral. Assim quando necessário, os pacientes são encaminhados através da rede credenciada ao SUS para outras unidades de maior complexidade.

Em Janeiro de 2018 o Governo do estado implantou a Policlínica, um dos maiores equipamentos de referência em saúde no estado. Uma clínica, um mini-hospital que, apesar de não disponibilizar de serviços cirúrgicos, realiza diversos exames, muitos deles de alta complexidade. A implantação das policlínicas começa a mudar um pedaço da história da Bahia, promovendo a regionalização da saúde pública para o interior do Estado.

A nova unidade de saúde vai oferecer consultas em até 18 especialidades diferentes para os moradores da região, além de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ecocardiografia, eletroencefalograma, endoscopia e colonoscopia. O atendimento na policlínica será realizado mediante agendamento por regulação para consultas médicas, exames diagnósticos e tratamentos terapêuticos.

Verifica-se também a dificuldade em continuar o acompanhamento dos pacientes referenciados para outros municípios, pois não é encaminhado relatório de contra-referência pelos hospitais que atendem os pacientes de Licínio de Almeida.

Os pacientes que necessitam de internamento são atendidos no nosso Hospital e quando necessário são transferidos para outros na região, que atendem pelo SUS e que possuem capacidade para realizarem procedimentos mais complexos.



SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

O município realiza por meio de contratos e convênios exames que são monitorados pela Central de Regulação do município.

EXAME	LOCAL
Endoscopia Digestiva	ENDOCENTER/CLINICA BEM VIVER
Raios-X	CLINICA BEM VIVER / POLICLÍNICA
Ressonância Magnética	CLINICA BEM VIVER/ POLICLÍNICA
Eletrocardiograma	CLINICA BEM VIVER/ POLICLÍNICA
Ultrassom	CLINICA BEM VIVER/ POLICLÍNICA
Tomografia Computadorizada	CLINICA BEM VIVER/ POLICLÍNICA

REDE HOSPITALAR

O município possui 01 (um) hospital de público, o Hospital Municipal Waldeck Ornellas, que é caracterizado como hospital de pequeno porte (HPP), sem fins lucrativos, de atenção clínica à população e cirúrgica na área de obstetrícia, e pequenas cirurgias. Possuindo um total de 21 (vinte e um) leitos, possui 1 (um) pronto atendimento, com funcionamento de 24 horas de atenção clínica a população liciniense.



4. COMPONENTES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVÍRUS

O Plano Municipal de Contingência do Coronavírus está estruturado em 07(sete) componentes, cada um deles adaptado aos protocolos do Ministério da Saúde, do Estado da Bahia e voltado para a sua operacionalização. São eles:

- 4.1 Vigilância em Saúde;
- 4.2 Atenção Básica à Saúde;
- 4.3 Assistência da Média e Alta Complexidade;
- 4.4 Assistência Farmacêutica e Laboratorial;
- 4.5 Assessoria de Comunicação;
- 4.6 Gestão e Financiamento.

4.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.1.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)

ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À POSSÍVEL EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Licínio de Almeida será organizada e implementada de acordo com os três níveis propostos no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Cada nível de resposta levará em consideração a avaliação do risco de introdução do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública. Os cenários possíveis serão:

Cenário de ALERTA – corresponde a uma situação em que o risco municipal de introdução do COVID-19 seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Cenário de PERIGO IMINENTE – corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

Cenário de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19) ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública, no âmbito do Estado da Bahia.



MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

As medidas de resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19), no município de Licínio de Almeida, levarão em consideração a declaração de Pandemia pela OMS, a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações dos Planos nacional e estadual de contingência para o enfrentamento do novo coronavírus - COVID-19. Poderão ser adotadas medidas contingenciais num possível cenário de transmissão autóctone/local (cenário de emergência em saúde pública).

Em linhas gerais as medidas serão adotadas pelas seguintes áreas:

- Vigilância em Saúde,
- Assistência à Saúde,
- Suporte Laboratorial,
- Medidas de Controle de infecção,
- Assistência Farmacêutica,
- Vigilância Sanitária;
- Comunicação de Risco e Gestão.

Quadro 1 – Cenários de resposta da Vigilância Epidemiológica Municipal à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Intensificar com a SESAB o aprimoramento das ações de investigação e controle.	Intensificar a orientação à população quanto a prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.	Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.	Divulgar atualização de procedimentos a serem adotados no cenário de transmissão local.



Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)
Emitir alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, ao SAMU e à Rede Hospitalar, sobre a situação epidemiológica no município, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Atualizar os alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária a Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, SAMU e à Rede Hospitalar, sobre a mudança de cenário.	Intensificar a parceria com a SESAB e outros parceiros para potencializar e oportunizar as ações de investigação e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.	Intensificar a articulação com os serviços de referência organizados pela SESAB (seguir Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19) para ajuste dos fluxos de pacientes.	Orientar para a utilização dos equipamentos de proteção individual apropriado para cada situação.
Elaborar e promover, em parceria com a SESAB, a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Intensificar a articulação com os serviços de referência organizados pela SESAB para ajuste dos fluxos de pacientes.	Mobilizar a rede de vigilância em saúde para a preparação e adoção oportuna de medidas voltadas à prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.



-----	Adotar medidas de isolamento domiciliar ou hospitalar em casos de suspeita.	Adotar medidas de isolamento domiciliar ou hospitalar em casos confirmados.
Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.	Elaborar e divulgar informes epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus no município.	Elaborar e divulgar informes Epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).



4.1.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Para consultar medidas de controle em portos, aeroportos e fronteiras é importante consultar o protocolo para enfrentamento do COVID-19 publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. Abaixo seguem ações da Vigilância Sanitária Municipal em resposta à possível emergência do novo Coronavírus.

Quadro 2 - Cenários de resposta da Vigilância Sanitária Municipal à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Articular reunião com todos os responsáveis por estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), com o objetivo de orientar sobre medidas de prevenção previstas na Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigação da disponibilidade oferecer álcool gel aos trabalhadores e clientes.	Fiscalizar e notificar os estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações Lei Estadual nº 13.706/2017	Fiscalizar, notificar e aplicar sanções aos estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações da Lei Estadual nº 13.706/2017
Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.	Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.	Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.



Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.	Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.	Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.
--	--	--

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

4.1.3 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

No intuito de apoiar e orientar sobre as medidas de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) foram formuladas orientações técnicas direcionadas aos trabalhadores que porventura tenham contato com casos suspeitos do novo Coronavírus (COVID-19). É objeto destas orientações, o trabalhador dos serviços de saúde, portuários, aeroportuários, fronteiras, recintos alfandegados etc.

Vale ressaltar que, os trabalhadores que atuam nos serviços de saúde apresentam um maior risco de exposição, contaminação e infecção por agentes biológicos patogênicos, incluindo o novo Coronavírus (COVID-19). Assim, é essencial a adoção de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimentos a casos suspeitos ou confirmados: antes da chegada do usuário/paciente ao serviço, na triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

Apenas a adoção integrada de todas as medidas é que garante a minimização dos riscos de infecção nos ambientes de saúde.

Estas medidas incluem precauções padrão, tais como: proteção individual voltada aos trabalhadores e controles administrativos, ambiental e de engenharia.



4.1.4 RECOMENDAÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Recomenda-se o uso dos seguintes EPI:

Para o atendimento de casos suspeitos de COVID-19 são recomendados:

- 1) gorro;
- 2) óculos de proteção ou protetor facial;
- 3) máscaras cirúrgicas;
- 4) avental impermeável de mangas compridas;
- 5) luvas de procedimentos.

• **Para a realização de procedimentos geradores de aerossóis** os responsáveis pela realização de procedimentos de casos suspeitos de COVID-19 devem utilizar os EPI's acima citados, substituindo a máscara cirúrgica pela máscara de proteção respiratória (respirador particulado), com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3).

São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; ventilação não invasiva; ressuscitação cardiopulmonar; ventilação manual antes da intubação; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias; dentre outros.

• **Protetor Ocular** (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções. Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;

• **Luvas de Procedimento:** devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreção, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados;

• **Capote/Avental Impermeável Descartável.**

IMPORTANTE: Em nenhuma hipótese, os EPI's aqui relacionados devem ser compartilhados entre os trabalhadores.



4.1.5 ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS EPI

COMPETE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AO EPI:

- Fornecer os EPI, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos;
- Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, a guarda e a conservação;
- Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.

Processos de aquisição de EPI serão realizados pela SMS e pelas Organizações Sociais de Saúde que gerem as unidades de saúde municipais.

4.1.6 ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AOS EPI

COMPETE AOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AO EPI:

- Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio, como por exemplo, o uso de máscaras molhadas ou amassadas.

Para os profissionais de apoio (limpeza, nutrição, hotelaria) que estejam envolvidos na realização de serviços que tenham relação com os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo COVID-19 ou em atividades que envolva o contato com superfícies e materiais potencialmente contaminados recomenda-se os seguintes EPIs: 1) gorro; 2) óculos de proteção ou protetor facial; 3) máscara cirúrgica; 4) avental impermeável de mangas compridas; 5) luvas de procedimentos.

Para recepcionistas, vigilantes ou outros trabalhadores que se envolvam no acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde, recomenda-se o uso de máscara cirúrgica e higiene das mãos.



4.1.6 DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTADOS COM O COVID-19

Após o atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo 2019-nCoV, deve-se realizar o descarte adequado de todos os EPIs e, imediatamente após o descarte, a higienização das mãos. Os resíduos potencialmente infectados com o COVID-19 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada. O tratamento pode ser feito dentro ou fora da unidade geradora, inclusive fora do estabelecimento, desde que respeitadas às condições mínimas de acondicionamento e transporte destes resíduos. Esses resíduos devem ser acondicionados em sacos brancos leitosos devidamente identificados como material potencialmente infectante.

No formulário para notificação eletrônica imediata, disponibilizado pelo CIEVS, o campo ocupação é de preenchimento obrigatório, e tem como foco os profissionais dos serviços de saúde.

Quadro 3 – Cenário de resposta da Vigilância em Saúde do Trabalhador à possível emergência do novo Coronavírus

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar trabalhadores da saúde e profissionais de apoio sobre a prevenção da transmissão de agentes infecciosos em prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Limitar o número de trabalhadores do serviço de saúde e familiares em contato com os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo (COVID-19). Sempre que possível, designar uma equipe do serviço de saúde exclusivamente para esses casos.	Intensificar a orientação aos trabalhadores quanto à prevenção e controle do novo (COVID-19)



Elaborar, em parceria com a Assessoria de Comunicação (ASCOM), material informativo e manter disponíveis normas e rotinas dos procedimentos envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados.	Investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) relacionada ao trabalho.	Investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) relacionada ao trabalho.
Elaborar e promover, em parceria com a SESAB, treinamento dos trabalhadores sobre o uso e descarte adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, de acordo com as orientações da NOTA TÉCNICA N.º 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.	Manter registro e monitorar os trabalhadores que entraram em contato direto com casos suspeitos ou confirmados seja em portos, aeroportos, fronteiras, alfândegas, serviços de saúde, etc.	—

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).



4.1.7 VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE EM SAÚDE

Diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde, a vigilância do sistema de informação municipal deve atuar segundo as ações de vigilância em três níveis de atenção: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública:

Quadro 4 - Cenários de resposta da Vigilância do Sistema de Informação e Análise em Saúde à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Sensibilizar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), utilizando alertas nos sistemas informação em saúde da rede assistencial	Sensibilizar a Rede de Vigilância e Atenção à Saúde organizada sobre a situação epidemiológica do município e as ações de enfrentamento.	Divulgar as normas e diretrizes do MS para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus.
Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS	Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS	Garantir que os serviços de referência notifiquem, investiguem e monitorem os casos.
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19)	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.	Manter a Rede de Vigilância e Atenção à Saúde organizadas sobre a situação epidemiológica do país e a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus.



Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	—
Inserir no Sistema Local de Monitoramento Online de Agravos de Notificação Compulsória a CID 10 - B34.2 e U07.1- Infecção por Coronavírus de localização não especificada, para o monitoramento de atendimento a esse agravo na rede de serviços.	Monitorar se os casos suspeitos de Coronavírus atendidos nos serviços de saúde já foram notificados na base de dados do Ministério da Saúde	—

Fonte: Adaptado através do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

Níveis de resposta do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).



4.2 ATENÇÃO BÁSICA

4.2.2 ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

RECEPÇÃO/PORTARIA

Ao controlar a entrada de pacientes na Unidade (UBS), o profissional da recepção deverá indagar se o paciente “está gripado”. Caso a resposta seja afirmativa, deverá ofertar e solicitar que o mesmo utilize a máscara descartável. Em seguida encaminhar o paciente como prioridade para a sala de triagem ou acolhimento. Em caso negativo, o paciente deverá seguir o fluxo da unidade.

SALA DE TRIAGEM / ACOLHIMENTO

O profissional de Enfermagem ou Cirurgião Dentista deverá acolher e avaliar o paciente no momento imediato da recepção, avaliar se há critérios para classificação como caso suspeito de infecção por Covid-19. Caso haja critérios para definição de caso, o paciente deverá manter o uso de máscara cirúrgica e ser encaminhado para local isolado ou arejado, onde será avaliado, classificado o risco e encaminhado para unidade adequada para realização de atendimento clínico e coleta de SWAB. Caso não haja critérios de suspeita, o profissional deverá seguir os procedimentos operacionais padrão da unidade de saúde.

DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):

- Situação 1 - **VIAJANTE**: pessoa que apresente febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) e com histórico de viagem para país com transmissão sustentada ou área com transmissão local nos últimos 14 dias; ou
- Situação 2 - **CONTATO PRÓXIMO**: Pessoa que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar,



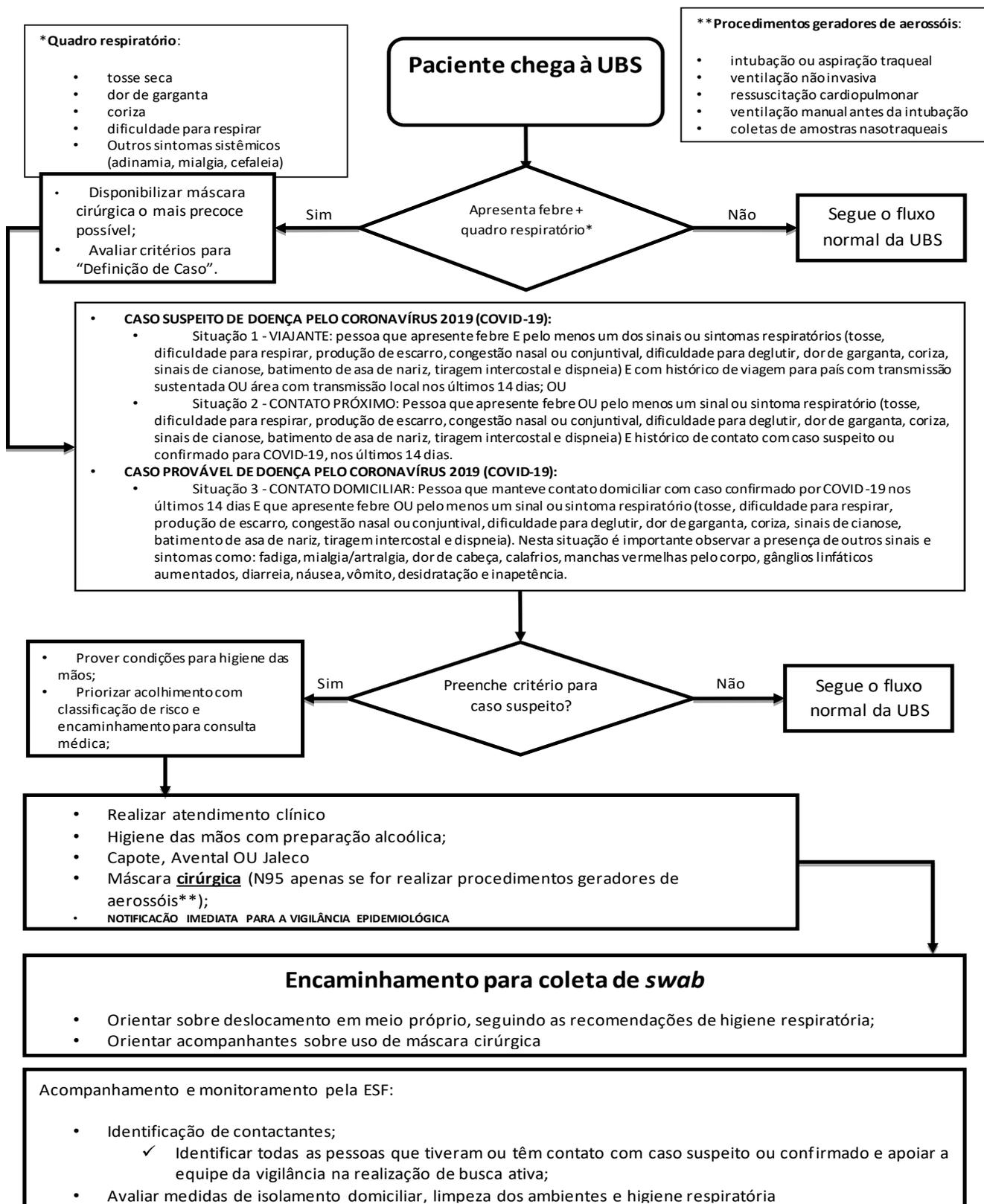
produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias

Caso provável de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19):

- Situação 3 - **CONTATO DOMICILIAR**: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.



Nos casos que se enquadrem como suspeitos, deverá seguir o fluxograma abaixo



Fonte: Fluxograma adaptado do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

No caso de o paciente não preencher critérios para ser classificado como “Quadro Suspeito”, deverá ser encaminhado para seguir o fluxo normal da UBS.

ATENDIMENTO MÉDICO

A realização do atendimento médico para casos suspeitos deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.

ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA

A coleta do SWAB para os casos suspeitos será realizada na Unidade Básica de Saúde ou Equipe Volante de Coleta, definida pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Estadual da Saúde, de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus.

REGULAÇÃO

Pacientes com perfil para isolamento domiciliar serão acompanhados pela Equipe de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Estadual de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Licínio de Almeida deverá regular os casos de maior gravidade que necessitem de transferências e internações, seguindo definições pactuadas com a SESAB no Plano de Contingência Estadual.

AÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.

Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de Coronavírus (Covid - 19) devem ser acompanhados e monitorados pelas Equipes de Saúde da Família (EqSF) e/ou Equipe de Atenção Domiciliar em conjunto com a Rede de Atenção a Saúde e Equipe de Vigilância em Saúde, quanto à apresentação dos sinais e



sintomas. Na presença dos sinais e sintomas, os profissionais da saúde deverão orientar a procura pelo serviço de saúde para avaliação e encaminhamento adequado.

ACOMPANHAMENTO NO DOMICÍLIO

O médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas para os casos suspeitos ou confirmados para o novo Coronavírus (COVID-19) que não necessitem de hospitalização e que o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar. Estes exames devem ser solicitados antes que o paciente retorne ao seu domicílio.

É importante salientar que estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações. Além disso, o número de telefone 77-34632267 ou 77-99171-9684 eventuais dúvidas ou comunicados.

A presença de sinais de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessário que seja realizada avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.

Os agentes comunitários de saúde, com o uso adequado de EPI, deverão fazer acompanhamento dos casos no domicílio, monitorando a execução dos cuidados de proteção individual e coletiva, realizando orientações necessárias para evitar transmissão, informando a equipe caso haja complicações no domicílio.

AÇÕES INERENTES AO ACS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID 19:

- Na visita domiciliar identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;
- Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure a Unidade Básica de Saúde (UBS), e comunicar à equipe sobre esses casos;
- Atuar junto aos domicílios e outros espaços da comunidade (escolas, creches, instituições de longa permanência, etc.), informando aos cidadãos de sua área de abrangência e aos que não moram na área adstrita à UBS, mas que se deslocam frequentemente até elas (trabalhadores, creches, escolas, etc.), sobre os sinais,



sintomas e medidas de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19), estimulando a mobilização e a vigilância;

- Auxiliar no gerenciamento de insumos e equipamentos necessários ao desempenho das atividades de atenção ao Coronavírus (COVID-19);
- Os ACS devem proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como lavagem adequada das mãos, utilização de solução alcoólica a 70%.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

A implementação de precauções padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, acolhimento, espera e durante toda assistência prestada), independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o Coronavírus (COVID-19).

4.3 ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Os casos que necessitem internação e alta complexidade serão encaminhados para hospitais municipais ou os referenciados pela Secretaria Estadual da Saúde – SESAB conforme plano estadual.

4.3.2 ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24h) E HOSPITAL MUNICIPAL

RECEPÇÃO

Ao chegar à unidade o paciente se dirige ao balcão de recepção para preencher a ficha de atendimento, sendo encaminhado para a Classificação de Risco. Caso, neste primeiro contato, já seja identificado como provável caso suspeito, deve ser ofertada ao paciente uma máscara cirúrgica para que seja colocada pelo próprio e, em seguida, encaminhado para Classificação de Risco com prioridade.



ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

O profissional responsável pela realização do Acolhimento com Classificação de Risco deverá, ao acolher o paciente, realizar sua escuta qualificada, avaliar se este apresenta critérios para definição de caso, que são de acordo com a OMS:

- Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar), e histórico de viagem para área com transmissão local, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, ou;
- Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar), e histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, ou;
- Febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar) e contato próximo de caso confirmado de coronavírus em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

No caso de o paciente não preencher critérios para ser classificado como “Quadro Suspeito”, deverá ser seguir o fluxo normal da UPA ou hospital municipal.

Caso o paciente seja classificado como quadro suspeito, deverá ser encaminhado imediatamente para consulta médica, seguindo rigorosamente as recomendações:

- Uso constante da máscara cirúrgica;
- Manter rigorosa higiene das mãos;
- Permanecer em área separada até a realização da consulta.

ATENDIMENTO MÉDICO

A realização do atendimento médico deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA

A coleta do SWAB para os casos suspeitos será realizada na unidade onde o paciente está internado ou em observação sendo realizada a coleta por profissionais da unidade ou direcionada Equipe Volante de Coleta definida pela Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com a Secretaria Estadual da Saúde,



de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus. Caso as Equipes de Saúde necessitem serem capacitadas para coleta, esta capacitação deve ser ofertada pelo LACEN.

REGULAÇÃO

A Central de Regulação do Município de Licínio de Almeida deverá solicitar regulação para os casos de maior gravidade através do Sistema SUREN WEB, seguindo definições pactuadas com a SESAB.

AÇÕES DE MONITORAMENTO INTRA HOSPITALAR

As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.

É importante a articulação entre o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) para implementação da vigilância epidemiológica dos casos de vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.

4.4 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL

Mapear os locais e atividades com maiores exposições aos riscos e promover a orientação destes profissionais, são as primeiras medidas a serem adotadas. A lavagem correta das mãos seguidas pela desinfecção e higienização das mãos com o uso do álcool gel 70%.

Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. A dispensação de medicamentos para pacientes com condição crônica compondo o respectivo grupo de risco: idosos com hipertensão e diabetes deverão ser realizadas para um período maior evitando assim a circulação deste público nas unidades de saúde.

Os profissionais responsáveis pelo primeiro contato com os usuários devem estar com máscaras e luvas a fim de evitar a contaminação desses profissionais e da população.



A fim de reduzir o deslocamento da população maior que 60 anos que utilizam medicamentos de uso contínuo no âmbito da Atenção Básica, o município passará a dispensar medicamentos para aos idosos com condições crônicas e que estejam compensados para utilização no prazo de até 90 dias.

4.5 LABORATÓRIO

O Município deverá seguir as ações conforme Plano Estadual de Contingência do COVID -19.

5 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

A Assessoria de comunicação em conjunto com a Vigilância Epidemiológica deverá difundir informações oficiais adotadas pelo município para a população sobre o novo Coronavírus COVID-19 e as medidas de prevenção em tempo oportuno. É importante a elaboração e divulgação no município de alertas e boletins epidemiológicos para os profissionais de saúde bem como para acesso a população geral.

Como estratégia realizar o monitoramento das Redes Sociais com objetivo de esclarecer para combater rumores, boatos e informações equivocadas. Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TV, rádios e agências de notícias) para a mobilização dos veículos de comunicação com vistas a publicação de informações atualizadas e oficiais emitidas pelas áreas técnicas a respeito do COVID -19.

Elaborar e distribuir materiais informativos e educativos sobre COVID-19, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde. Aproximar com as assessorias de comunicação do município com a do Estado e da União com a finalidade de alinhamento das estratégias de comunicação.

Definir, junto a gestão municipal o responsável pela interlocução com os veículos de comunicação para tratar de assuntos relativos ao COVID-19. Promover campanhas publicitárias com veículos de comunicação, sempre que necessário. Elaboração de um informativo/guia sobre em qual serviço de saúde o paciente deve buscar atendimento adequado conforme sinais e sintomas.



6 GESTÃO

Este plano foi construído em conjunto com as áreas técnicas da SMS e encaminhado para aprovação no Conselho Municipal de Saúde em caráter de urgência. Apresentado também na Câmara de Vereadores e demais espaços que se fizer necessário.

Para o monitoramento do Plano Municipal de Contingência foi instituído por meio de Decreto Municipal nº 171/2020 e o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº 171/2020. O comitê foi constituído pelas áreas técnicas da secretaria, setores da prefeitura, representantes do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Esse plano será atualizado a qualquer tempo, de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde da Bahia.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, Brasília/DF. Fevereiro de 2020. Disponível em <<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>>

BAHIA. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, Bahia, Fevereiro/2020. Disponível em <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/BAHIA_SESAB-Plano-de-Contingencia-Coronav%C3%ADrus-_Bahia.pdf>

FORTALEZA. Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020. Disponível em <>

ITAPARICA. Plano Municipal de Contingência frente à Epidemia do Coronavírus, Itaparica, 2020.

ANVISA. Protocolo para Enfrentamento do COVID-19 em portos, aeroportos e fronteiras (ANVISA), Fevereiro 2020. Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Protocolo+simplificado+Coronavirus+06+02-revisao+final+3_diagramado2+%281%29.pdf/1c97fbd6-8af8-40e9-9cee-56803803c4b4>



ATA DE REUNIÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Licínio de Almeida-BA

LOCAL: Secretaria Municipal de saúde de Licínio de Almeida-BA

DATA: 26 de Março de 2020

CONSELHEIROS PRESENTES: Quelle Adriana Xavier, Mariany Botelho, Maria aparecida de S. Muniz, Eliene de Carvalho D. Baleeiro, Nilton Pereira da Silva, Lúcia Cristina da R. Pessoa, Flávia Estefânia Zaurísio e Luciana N. de Oliveira Tolentino.

A reunião dá início com a fala de Nilton Pereira, usando uma passagem bíblica, para abordar o tema e Pandemia atual que o mundo vem enfrentando, o Coronavírus (COVID-19).

Logo em seguida, Quelle (Coordenadora da Atenção Básica) trouxe o Plano de Contingência e o Decreto N° 171/2020, realizado pelo Prefeito Frederico Vasconcelos, dispondo da criação do comitê municipal de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID- 19).

A coordenadora de AB (Quelle) e a coordenadora da Vigilância Sanitária (Mariany) expôs a importância da necessidade de unir as equipes e desenvolver estratégias para prevenção do COVID-19 no município de Licínio de Almeida.

No sábado dia 21/03/2020 houve uma reunião na secretaria de saúde com a presença do Prefeito e Secretário de Saúde (Mário) e demais profissionais da saúde, colocando em evidência e decreto para tomadas de atitudes e prevenção para o município.

O prefeito decretou paralização por tempo indeterminado das aulas escolares, comércios fechados, priorizando a prevenção dos idosos, crianças, gestantes e pacientes com doenças crônicas.

Foi desenvolvido 02 Barreiras Sanitárias, a fim de fiscalizar e orientar as pessoas que chegam de outros municípios e estados para isolamento social.

Logo em seguida foi relatado através de Slide via data show, os casos positivos na Bahia e atualizando que em Licínio de Almeida não há casos suspeitos e não há casos confirmados.

Por fim, foi passado o Plano de Contingência Municipal de enfrentamento ao novo Coronavírus, para todos os conselheiros presentes ler, conhecer e aprovar. Os conselheiros deram um feedback de se colocar à disposição para apoio no enfrentamento do momento difícil que a população vem passando com o Coronavírus (COVID-19).

Licínio de Almeida, 26 de Março de 2020.





ATA DE REUNIÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Licínio de Almeida-BA

Ata de Reunião Conselho Municipal de Saúde

Descrição de Ata em Anexo →

ASSINATURA DOS PRESENTES

1. Kátia Cristina da Rocha Lima
2. Eliene de Carvalho Dias Boleiro
3. Maria Aparecida de Souza Muniz
4. Milton Sereia do Silva
5. Feliana Esterânia Laurício Carvalho
6. Quelle Adriana Xavier de Carvalho (Presidente GMSLA)
7. Marany Estelita de Carvalho (Coord VISA)
8. Luiana Nascimento de Oliveira Potentilla (Presidente-NAS)

Licínio de Almeida, 26 de Março de 2020



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9407-527B-4D04-6CFD-B8D8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9407-527B-4D04-6CFD-B8D8



Hash do Documento

5963896f115ab76f2b1c463a54b41c3141362c90eb6365e2751e39b3fd1ea328

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/04/2020 18:03 UTC-03:00